

ATO Nº 006/2011-PGJ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.
(Protocolado nº 20.100/11)

Institui, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a Comissão de Acompanhamento de Assuntos Referentes à Copa do Mundo de 2014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, especialmente da que lhe é conferida pelo art. 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO que o Brasil foi definido como sede do Campeonato Mundial de Futebol de 2014 e que a cidade de São Paulo foi escolhida para receber os jogos do referido torneio;

CONSIDERANDO que a importância do evento proporciona a visita de grande número de turistas, bem como exige a realização de diversas obras de infraestrutura com investimento de dinheiro público federal e estadual;

CONSIDERANDO que a cidade deve contar com adequada infraestrutura de estádios, de trafegabilidade e de sustentabilidade urbana, ambiental e social, máxime se vier a receber a cerimônia de abertura do evento;

CONSIDERANDO que a construção e reforma de estádios de futebol deve ser precedida de análise detalhada de impacto urbanístico, de entorno, de trafegabilidade, ambiental e de vizinhança;

CONSIDERANDO a necessidade de se exigir a observância dos direitos dos consumidores, mediante controle rigoroso na disponibilização dos ingressos, na segurança das edificações onde ocorrerão os jogos, na segurança dos participantes e na publicidade, oferta e anúncios correspondentes;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, mediante contratação regular por meio de licitação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Centro de Apoio Operacional estimular a integração e o intercâmbio entre órgãos de execução que atuam na mesma área de atividade e que tenham atribuições comuns;

CONSIDERANDO, ainda, a existência do Programa de Atuação Integrada para Eventos Futebolísticos (PAI-Futebol), congregando a atuação das Promotorias de Justiça Cíveis Especializadas da Capital (Consumidor, Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, Patrimônio Público e Social e Direitos Humanos), Criminais e da Infância e Juventude;

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica criada, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça e junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis e de Tutela Coletiva, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE ASSUNTOS REFERENTES À COPA DO MUNDO DE 2014 com o objetivo de articular ações de interesse do PAI-Futebol relacionadas com a Copa do Mundo de 2014.



Art. 2º. A Comissão será composta por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça, que se reunirão periodicamente para:

I – planejamento e deliberação das estratégias, metas, medidas e providências a serem tomadas em relação aos assuntos que envolvam a Copa do Mundo de 2014;

II – avaliação dos resultados atingidos e dos métodos adotados, que poderão ser revistos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa dos integrantes.

Parágrafo único. A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Na execução de suas atividades, a Comissão observará o seguinte:

I – elaboração de atas ou registros das reuniões;

II – eleição do Coordenador e Suplente dentre seus integrantes;

III – deliberação por maioria de votos.

Art. 4º. A Comissão enviará relatório semestral de suas atividades à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 5º. A Comissão permanecerá em atividade até o encerramento da competição e deverá:

I – programar formas e mecanismos de articulação com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou com entes da Administração Pública direta ou indireta para consecução dos objetivos;

II - solicitar ou receber dos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público, de pessoas físicas ou jurídicas privadas, de agentes, autoridades, entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, meios, dados e informações necessários à consecução de seus objetivos;

III – compartilhar informações com os membros integrantes do PAI-Futebol para que adotem as medidas cabíveis nas diversas áreas de atribuição.

Art. 6º. Ao final do evento, a Comissão elaborará relatório sobre os resultados alcançados, encaminhando-o à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2011.

Fernando Grella Vieira
Procurador-Geral de Justiça

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, sábado, 12 de fevereiro de 2011 p. 43

